



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 10 DE MAIO DE 2024

Ofício n.º 51/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, que Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

Em 10 05 24

AS 15:26 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013 / 2016



PROJETO DE LEI Nº 009 / 2024

Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo, **Sr. Eliton Luiz Moreira**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 99, IV c/c art. 73, III da Lei Orgânica Municipal propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Para fins desta Lei, consideram-se:

- I - Agente Público:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- II - Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- III - Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- IV - Pregoeiro:** agente público designado pela autoridade competente, responsável pela condução de licitações, na modalidade Pregão.
- V - Equipe de Apoio:** equipe composta por agentes públicos para o fim de auxiliar o Pregoeiro na condução de licitações referidas no inciso IV, deste artigo.
- VI - Comissão Permanente ou Especial de Licitações:** criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2013 / 2016

relativos às licitações regidas sob a égide da Lei Federal 8.666/93, por força do Decreto Municipal n. 2061/2024.

VII – Fiscal de Contrato: é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, de acordo com as regras fixadas no processo licitatório correspondente.

§ Único. As Comissões referidas nos incisos II e VI bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio referidos nos incisos IV e V deste artigo, serão instituídos por Portaria, expedida pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º- Atendidas as disposições constantes do artigo 1º desta Lei serão pagas gratificações mensais aos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021, previstas nos incisos II a VI do art. anterior.

§ Único. O agente público a que se refere o inciso I, do art. 1º desta Lei, que exerça mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública, em virtude de eleição, não terá direito à gratificação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão os seguintes:

I- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro(a):

R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II- Membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Apoio:

R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III- Agente de Contratação:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

IV- Presidente da Comissão de Contratação:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

V- Membros da Comissão de Contratação:

R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VI- Fiscal de Contrato:

R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013 / 2016

Art. 4º É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo agente público que seja nomeado ou designado simultaneamente, para o desempenho de mais de uma função das atividades previstas nos incisos II à VII, do art. 1º, desta Lei, caso em que fará jus ao que corresponder ao maior valor.

Art. 5º O agente público que vier a substituir temporariamente Presidente ou membro de Comissão, Pregoeiro ou Integrante da Equipe de Apoio, fará jus à gratificação proporcional ao período correspondente à nomeação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis ns. 919/2022 e 921/2022, retroagindo seus efeitos 16 de janeiro de 2024.

Doresópolis-MG, 09 de maio de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2013 / 2016



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 009 /2024

O presente Projeto de Lei é submetido à apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de criar/majorar a gratificação concedida aos agentes públicos municipais que atuam nos atos e procedimentos licitatórios sob a égide da nova Lei de licitações (14.133/2021), bem como nas licitações vigentes regidas pelas Leis anteriores (8.666/93 - 10.520/2002), por força do Decreto Municipal 2061/2024.

A gratificação e respectivos valores é uma forma de incentivo e valorização dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021, notadamente aquelas funções a que se refere o artigo 1º do presente Projeto de Lei, proporcionalmente ao volume de trabalho e, principalmente às responsabilidades inseridas pela nova Lei, que alterou substancialmente as regras para a realização de licitações na Administração Pública.

Registra-se que os valores já existentes, aprovados por deliberação desta Casa (Leis ns. 919/2022 e 921/2022) datam do ano de 2022 e, não correspondem e não contemplam a realidade da nova Lei.

Neste contexto, espera-se que após a apreciação e deliberação plenária, seja o presente Projeto de Aprovado, na forma aqui apresentada e justificada.

Doresópolis-MG, 09 de maio de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA

Prefeito Municipal



RELATÓRIO

“Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.”

O art.16 da Lei Complementar n.º. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2024, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in verbis.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”



Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

“Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.”

Especificação	2024	2025	2026
Total Despesa Orçamentária	R\$28.000.000,00	R\$ 29.120.000,00	R\$30.280.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 102.826,68	R\$ 102.826,68	R\$ 102.826,68
	0,3673%	0,3532%	0,3396%

Declaramos para os devidos fins que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.”, comprometerá em 0,3673% do total das despesas orçamentárias no exercício de 2024, 0,3532% e 0,3396% nos respectivos exercícios seguintes.

CLEIDISSON
XAVIER DOS
SANTOS:7567901
9604

Assinado de forma
digital por
CLEIDISSON XAVIER
DOS
SANTOS:75679019604

Cleidisson Xavier dos Santos
CRG/MG – 53.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
rua Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Administração 2021/2024



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos para os devidos fins, que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Institui gratificação mensal aos agentes públicos referidos no art. 6º, V c/c art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações), designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida norma, e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 09 de maio de 2024.

Assinado de forma
digital por ELITON
LUIZ
MOREIRA:0318344165
9
183441659
Dados: 2024.05.10
11:39:15 -03'00'

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
rua Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Administração 2021/2024



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes do presente projeto de lei serão suportadas pela metodologia e memória cálculo conforme segue:

- 1- Consideramos nos cálculos do impacto todos os agentes públicos nomeados.
- 2 - Consideramos as gratificações, suas vantagens e encargos sociais.

8 Agentes Públicos Lei 14.133/2021(Gratificação)	R\$ 76.800,00	
1/3 de férias	R\$ 2.133,34	
13º salário	R\$ 6.400,00	
Total dos vencimentos	R\$ 85.333,34	
INSS patronal	R\$ 17.493,34	
TOTAL DESPESA ATUAL	R\$ 102.826,68	
Total impacto provisionado ANUAL	R\$ 102.826,68	
Total impacto provisionado MENSAL	R\$ 8.568,89	

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 09 de maio de 2024.

CLEIDISSON
XAVIER DOS
SANTOS:75679019
604

Assinado de forma
digital por
CLEIDISSON XAVIER
DOS
SANTOS:75679019604

Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG – 53.764